Informe de Rendimentos Financeiros | Resumo Ano Calendário de 2024



CPF: 053.908.411-58



Nome: MATHEUS LUSTOSA DE SOUZA LOUZEIRO

Quadro Resumo | Aplicações Financeiras



→ Fonte Pagadora: BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ: 30.306.294/0001-45

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

	Saldo 2023	Saldo 2024	Rendimento líquido
Fundos de Investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas) - Lei 14.754/2023	0,00	0,00	337,31
Certificado Depósito Bancário	10.000,07	0,00	941,91

NOTAS

^{1.} Refere-se ao período de Jan/2024 a Dez/2024

^{2.} Dispensada a assinatura conforme Instrução Normativa SRF n° 2 de 10/01/92

^{3.} Elaborado conforme disposição da Instrução Normativa SRF nº 698, de 2006.

Informe de Rendimentos Financeiros | **Detalhado**Ano Calendário de 2024



CPF: 053.908.411-58



Nome: MATHEUS LUSTOSA DE SOUZA LOUZEIRO

Informe Detalhado | Aplicações Financeiras



RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

Fundos de Investimento

→ Fonte Pagadora: BANCO BTG PACTUAL S.A.						CNPJ: 30.306.294/0001-45		
INFORMA	ÇÕES	BENS E DIREITOS				RENDIMENTOS (CNPJ fonte pagadora)		
Conta	Produto	CNPJ	Grupo	o Código	Saldo 2023	Saldo 2024	Código	Rendimento líquido
004258616	BTG PACTUAL DIGITAL TESOURO SELIC SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENT	29.562.673/0001-17	07	01	0,00	0,00	06	337,31
TOTAL					0,00	0,00		337,31

Certificado Depósito Bancário

Ochune	ado Deposito Daricario	,						
→ Font	e Pagadora: BANCO BT	G PACTUAL S.A.				CNP	J: 30.306.	.294/0001-45
INFORMAÇÕES BENS E DIREITOS					RENDIMENTOS (CNPJ fonte pagadora)			
								Rendimento
Conta	Produto	CNPJ	Grupo	Código	Saldo 2023	Saldo 2024	Código	líquido
004258616	CDB9230LUL2	30.306.294/0001-45	04	02	10.000,07	0,00	06	941,91
TOTAL					10.000,07	0,00		941,91

Informe de Rendimentos Financeiros | Ativos Listados Ano Calendário de 2024



CPF: 053.908.411-58



Nome: MATHEUS LUSTOSA DE SOUZA LOUZEIRO

Informe de Rendimentos Financeiros | Ativos Listados



→ Fonte Pagadora: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM

CNPJ: 59.281.253/0001-23

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

Especificação	Rendimentos	Imposto retido na fonte	
TOTAL	0,00	0,00	

RENDIMENTOS ISENTOS

OUTROS

Especificação	Saldo em cotas 2023	Saldo em cotas 2024	Rendimentos Líquidos
FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS COTAS PRINCIPAL - BCFF11	0,00	0,00	3,18
FII BTG PACTUAL LOGISTICA COTAS PRINCIPAL - BTLG11	0,00	8,00	49,42
FII CAPITANIA SECURITIES II COTAS PRINCIPAL - CPTS11	50,00	95,00	68,67
FII IRIDIUM RECEBIVEIS IMOBILIARIOS COTAS PRINCIPAL - IRDM11	4,00	0,00	15,36
FII MAXI RENDA COTAS PRINCIPAL - MXRF11	20,00	50,00	36,50
FII MAXI RENDA COTAS RECIBO - BRMXRFR18M14	4,00	0,00	0,46
FII MAXI RENDA COTAS RECIBO - BRMXRFR21M19	0,00	0,00	0,48
FII RBR ALPHA MULTIESTRATEGIA REAL ESTATE COTAS PRINCIPAL - RBRF11	3,00	0,00	38,16
FII RBR CREDITO IMOBILIARIO ESTRUTURADO COTAS PRINCIPAL - RBRY11	2,00	0,00	29,59
FII VALORA CRI CDI COTAS PRINCIPAL - VGIR11	6,00	60,00	46,91
FII VALORA CRI CDI COTAS RECIBO - BRVGIRR16M13	0,00	0,00	0,70
FII VBI LOGISTICO COTAS PRINCIPAL - LVBI11	0,00	0,00	29,70
FII VBI PRIME PROPERTIES COTAS PRINCIPAL - PVBI11	0,00	0,00	12,40
TOTAL			331,53

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Especificação	ificação Saldo em cotas 2023		Rendimentos Líquidos	
TOTAL			0.00	

Informe de Rendimentos Financeiros

Informações Complementares



Introdução



- →O informe de rendimento de pessoa física apresenta os saldos inicial e final, além dos rendimentos isentos e dos demais rendimentos líquidos de imposto de renda (sujeitos à tributação exclusiva na fonte) auferidos durante o ano calendário.
- →É aplicável ao informe de rendimentos o regime de caixa, logo, os rendimentos mencionados no item anterior são declarados quando efetivamente realizados.
- → São considerados eventos de realização: resgates, amortizações, come-cotas, repasse de proventos, dentre outros. Os saldos somente são atualizados quando um evento de monetização ocorre.
- → O saldo no extrato bancário em 31.12 dificilmente apresenta o mesmo saldo do informe de rendimentos, dado que o extrato apresenta a informação a mercado (atualizada), e informe apresenta o custo de aquisição.

Premissas



- → O informe de rendimento do ano vigente é consolidado por CPF.
- →O cliente com Carteira Administrada receberá a informação unificada, no entanto, com o detalhamento da conta corrente à qual os ativos estão vinculados.
- → Para os casos de conta conjunta, o informe será confeccionado no CPF do primeiro titular.

I. RENDA FIXA

Premissas:

- → Ficha de bens e direitos: declarar o CNPJ da fonte pagadora.
- \rightarrow Ficha de rendimentos: declarar o CNPJ da fonte pagadora.
- I.1. Ativos sujeitos à tributação exclusiva na fonte (Ex. CDB, título público)
- I.2. Ativos isentos de tributação (Ex. LCA, LCI, CRI, CRA, debênture incentivada)

I.1.1. e I.1.2. Como conciliar os saldos:

→ Fórmula aplicável é a seguinte: Saldo Final = Saldo inicial + Custo histórico das aplicações adicionais realizadas no ano calendário - Custo Histórico Amortizado (amortizações, vencimentos de títulos, vendas, transferência de custódia etc.).

I.1.2. e I.2.2. Como conciliar os rendimentos:

→ São declarados sob a forma líquida, ou seja, seguindo o seguinte racional:

Rendimentos Líquidos = Rendimentos Tributáveis sob o regime de caixa (rendimentos recebidos em distribuição de juros, cupons, rendimentos obtidos em vendas ou em vencimentos de títulos etc.) — imposto de renda retido na operação.

Importante: independentemente de ter sido apurado rendimento relativamente a um ativo, se esse rendimento não tiver sido creditado, ele não constará no Informe de Rendimento, e não deverá ser declarado.

II. FUNDOS DE INVESTIMENTO

Premissas:

- ightarrowFicha de bens e direitos: declarar o CNPJ do fundo de investimento.
- →Ficha de rendimentos: declarar o CNPJ da fonte pagadora.
- II.1. Fundos com come-cotas (Ex. Fundos de renda fixa aberto e fechado Lei 14.754/2023)

II.1.1. Como conciliar os saldos:

- →Na prática, o come cotas consiste em um "resgate compulsório", por meio do qual todos os Preços Unitários de aquisição do cliente ("PUs") são atualizados, e o imposto de renda sobre rendimentos apurados até então é antecipado à Receita Federal.
- →Para fins de Informe de Rendimentos, é como se todas as aquisições fossem renovadas com o PU da data de fechamento do come-cotas. Desta forma, podemos concluir que o Saldo Final = (Quantidade de cotas pós come-cotas * PU do fundo na data do come-cotas) + Custo histórico das aplicações no mês de dezembro -

Custo Histórico Amortizado em eventos de monetização em dezembro (resgates). Caso o come-cotas fosse realizado em dezembro ao invés de novembro, o Saldo Fiscal seria igual ao Saldo do Informe.

II.1.2. Como conciliar os rendimentos:

→São declarados sob a forma líquida, ou seja, seguindo o seguinte racional: Rendimentos Líquidos = Rendimentos Tributáveis sob o regime de caixa (rendimentos obtidos em resgates, amortizações, come-cotas etc.) — imposto de renda retido na operação.

II.2. Fundos sem come-cotas (Ex. FIA, FIP entidade de investimento, FIM 95)

II.2.1. Como conciliar os saldos:

→Os saldos de fundos de investimento sem come-cotas seguem o regime de caixa. Por suposto, podemos considerar a fórmula de Saldo Final = Saldo inicial + Custo histórico das aplicações no ano calendário - Custo Histórico Amortizado em eventos de monetização (amortizações, resgates). Maiores detalhes, vide exemplos práticos ao final deste guia.

II.2.2. Como conciliar os rendimentos:

→Racional análogo ao item II.1.2.

II.3. Eventos em Fundos (Ex. cisão, incorporação)

- →Fundos de investimento que sofreram eventos de incorporação, cisão ou transferência de cotas, faz-se necessário considerar os montantes envolvidos na operação.
- →De uma forma geral, podemos considerar que o Saldo Final = Saldo inicial + Custo histórico das aplicações no ano calendário - Custo Histórico Amortizado em eventos de monetização (amortizações, resgates etc.) +/-Custo Histórico Adquirido no evento.

II.4. Fundo Mútuo de Privatização - FMP

→Ficam dispensados do fornecimento do Informe de Rendimentos Financeiros os Fundos Mútuos de Privatização - FGTS, enquanto os recursos não forem resgatados pelos quotistas (conforme disposto no Art. 20, § 40,da IN SRF No 698/2006.)

II.5. Fundos Listados

→O informe dos fundos listados sob administração do BTG está disponível para download de forma unificada no grupo Informes Financeiros e no portal do investidor de forma individualizada.

EXEMPLO PARA DECLARAÇÃO DOS FUNDOS LISTADOS:

Nome Fundo	Ticker	CNPJ	Saldo 31.12	Rendimento	Cód DIRPF - Grupo 07
FIP IE DIVIDENDOS	BDIV11	35.640.741/0001-11	Boletim subscrição (Primário) Nota de corretagem (Secundário)	Informe Administrador	07
FII LOGÍSTICA	BTLG11	11.839.593/0001-09	Boletim subscrição (Primário) Nota de corretagem (Secundário)	Informe Administrador	03

II.5.1. Repasses de proventos (dividendos e JCP)

→Declaração dos rendimentos: devem ser declarados no campo "rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva".

III. PREVIDÊNCIA

III.1. PGBL

III.1.1. Declaração dos saldos:

Não há declaração do saldo do PGBL, mas tão somente das contribuições efetuadas durante o ano calendário.

III.1.2. Declaração dos rendimentos:

- →Tabela regressiva: tributação exclusiva na fonte. Não há ajuste na declaração de Imposto de Renda.
- →Tabela progressiva: tributação na fonte de 15% (antecipação) e posterior ajuste na declaração de Imposto de Renda.

III.2. VGBL

III.2.1. Declaração dos saldos:

Indicar o saldo em "Bens e Direitos".

III.2.2. Declaração dos rendimentos:

- →Tabela regressiva: tributação exclusiva na fonte. Não há ajuste na declaração de Imposto de Renda.
- →Tabela progressiva: tributação na fonte de 15% (antecipação) e posterior ajuste na declaração de Imposto de Renda.

IV. OPERAÇÕES EM BOLSA DE VALORES

As Instituições financeiras são dispensadas de fornecer o informe de rendimento para operações no mercado à vista e day trade, conforme disposto no Art. 20, § 20, III, da Art. 20 o IN SRF No 698/2006.

- →Como forma de auxiliar na elaboração da declaração, indicamos o uso da calculadora IR (BTG), as notas de corretagem e os relatórios auxiliares disponibilizados na plataforma digital no caminho abaixo:
 - 1. Produtos → Renda variável → Calculadora IR
 - 2. Histórico → Documentos → Notas de corretagem

V. GANHOS DE CAPITAL (OPERAÇÃO FORA DE BOLSA)

Operações que envolvem Ganho de Capital (alienação de bens imobiliários, ganho em operações com ações etc.) não são passíveis de serem apresentadas em Informes de Rendimento. Logo, o controle da base de cálculo, assim como a declaração em si, é de exclusiva responsabilidade do cliente.

Obs.: o BTG confecciona o cálculo e recolhimento automático das cessões dos FIIs Cetipados no mercado secundário (distribuição BTG) e é de responsabilidade do investidor o preenchimento no sistema de cálculo de ganho de capital da Receita (GCAP), assim como a importação no imposto de renda pessoa física (IRPF).

VI. ATIVOS LISTADOS EM BOLSA DE VALORES

→Clientes que possuem ativos listados em bolsa, como ações e fundos de investimentos, devem consultar o administrador ou escriturador responsável pela disponibilização do informe de rendimentos.

VII. TUTORIAL - ALUGUEL DE AÇÕES

Documentos Necessários:

- 1. Informe de rendimentos (ganhos auferidos com o aluguel das ações);
- 2. Informe de reembolso de proventos (dividendos e juros sobre o capital próprio pagos JCP pela companhia aberta ao tomador, cujos valores são reembolsados ao doador);
- 3. Posição dos contratos em 31/12.
- 4. O BTG disponibiliza o relatório auxiliar de Aluguel de ações para simples conferência.
- 5. Para os itens "1" e "2", as informações são de responsabilidade da B3, e podem ser acessadas através do CEI (Canal Eletrônico do Investidor): https://www.investidor.b3.com.br/login

VIII. ATIVOS DIGITAIS - CRIPTOATIVOS

- →Clientes que realizaram operações com criptoativos por meio da plataforma BTG podem consultar o relatório de posição disponibilizado pela exchange MYNT.
 - 1. Histórico → Documentos → Relatórios Auxiliares
 - 2. Exchange/Custodiante: Mynt Crypto Tecnologia Ltda. (CNPJ: 44.364.466/0001-41)

IX. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Como declarar:

- →Utilizar o código 11 Estabelecimento bancário comercial;
- →Discriminar o tipo da dívida e declarar cada uma separadamente;
- →Indicar o nome/CNPJ da instituição financeira;
- ightarrowIncluir o saldo final do ano anterior e saldo final do ano corrente;
- →Incluir valores pagos ao longo do ano base da declaração.

X. CRÉDITOS EM TRÂNSITO

→Estão relacionados nesse campo os valores aplicados ou resgatados em Fundos e Clube de Investimento, nos últimos dias do ano-calendário, mas que somente tenham sido efetivamente liquidados ou cotizados no ano-calendário subsequente.

Como declarar:

- →Valores aplicados ou resgatados nos últimos dias do ano em fundos com prazo de conversão em cotas ou de pagamento de resgate maior do que D+0, cuja efetiva conversão da aplicação ou cujo crédito do resgate em conta ocorreu somente nos primeiros dias do ano seguinte:
 - →No caso de aplicação, o saldo informado refere-se ao valor debitado em conta;
 - →Em caso de resgate, o saldo informado refere-se ao valor líquido do resgate ou dos dividendos pagos diretamente pelo fundo, conforme o caso.